



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2023

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Terminamos mais um ano com importantes desafios ultrapassados e dando passos na direção de tornar a Renova Energia uma plataforma integrada de desenvolvimento, implantação e operação de projetos de energia renovável. Destacamos também, o início da implantação da área de comercialização de energia (Atacado e Varejo). Tal medida vai nos permitir capturar o crescimento de novos entrantes no mercado livre de energia e, também, implementar parte de nosso robusto pipeline de projetos. Nossos compromissos com práticas de desenvolvimento sustentável foram reforçados no ano de 2023 e continuamos como nossa premissa de novos investimentos. Nesse sentido, destacamos a receita operacional bruta de R\$ 250,7 milhões e EBITDA ajustado de R\$ 67,5 milhões. Durante o período, também atuamos no gerenciamento do contencioso passivo, e seguimos dedicados à resolução, por julgamentos e negociações, da carteira de ações judiciais, buscando constantemente a redução dos riscos para a Companhia. Agradecemos, mais uma vez, aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e acionistas pela confiança, e ao Conselho de Administração pela orientação sólida e apoio unânime na maneira como estamos construindo a história e a geração de valor da Companhia.

Sergio Ros Brasil Pinto
CEO

1. DESTAQUES 2023

Eventos Relevantes e Subsequentes

- I. Pagamento de credores** - A Companhia realizou o pagamento de R\$ 72,4 milhões, sendo R\$ 1,0 milhão classe I, R\$ 44,8 milhões classe II, R\$ 25,3 milhões classe III e R\$ 1,3 milhão extracursal.
- II. Plano da Recuperação Judicial** - A empresa está finalizando a elaboração de um novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de forma a refletir os entendimentos acordados com os Credores com Garantia Real para uma nova extensão dos prazos e condições de pagamento, sem qualquer impacto para os demais credores da Companhia.

Geração

Produção de Energia foi de 1.082 GWh em 2023, mostrando a capacidade de entrega e execução.

Resultado Financeiro 2023 vs. 2022

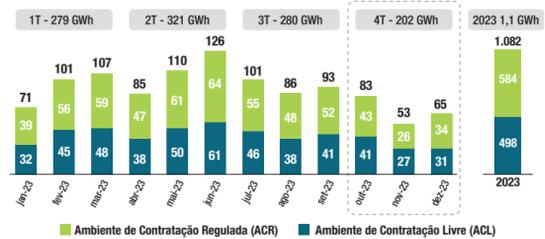
- I. Receita líquida** - R\$ 227,8 milhões vs. R\$ 206,4 milhões, acréscimo de 10,4%
- II. Margem de energia** - R\$ 185,7 milhões vs. R\$ 135,6 milhões
- III. EBITDA** - R\$ 303,0 milhões e margem de 133,0%, redução de 71,3%
- IV. EBITDA ajustado** - R\$ 67,5 milhões vs. R\$ 75,4 milhões, redução de 10,5%
- V. Prejuízo líquido** - R\$ 9,2 milhões vs. R\$ 77,1 milhões
- VI. Prejuízo líquido ajustado** - R\$ 16,1 milhões vs. R\$ 27,6 milhões
- VII. Saldo final de caixa** - R\$ 23,0 milhões considerando aplicações financeiras

Margem de energia considera receita líquida, custo com compra e encargos setoriais.

2. GERAÇÃO

2.1. PRODUÇÃO DE ENERGIA

Apresentamos abaixo a produção de energia apurada durante o ano de 2023 no Complexo Alto Sertão III - Fase A. A produção no quarto trimestre de 2023, foi de 202 GWh, apresentando uma queda de 28%, ou 78 GWh, comparada ao trimestre anterior, e pode ser atribuída tanto às necessárias manutenções nos equipamentos quanto às oscilações nos recursos naturais da região.



3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

No quarto trimestre de 2023, o Grupo Renova apresentou lucro líquido de R\$ 125,9 milhões e margem de 248,8%, contra R\$ 750,3 milhões e margem de 1.171% no mesmo período do ano anterior. No acumulado de 2023, o prejuízo foi de R\$ 9,3 milhões, contra lucro líquido de R\$ 777,1 milhões no fechamento de 2022. O principal fator que causou a variação é a reversão do valor recuperável do ativo imobilizado relacionado ao Complexo Eólico Alto Sertão III - Fase A, de R\$ 819,8 milhões que ocorreu em 2022. Além disso, no quarto trimestre de 2023, tivemos o registro do início da contabilização dos compromissos futuros marcação a mercado, na nossa comercializadora, que impactou positivamente em R\$ 167,6 milhões. O quadro abaixo apresenta o resumo das demonstrações de resultados:

(Valores em R\$ mil)	4T23	4T22	Variação %	2023	2022	Variação %
Receita operacional bruta	56.002	69.483	-19,4%	250.676	221.557	13,1%
(-) Impostos - PIS, COFINS e ICMS	(5.418)	(5.411)	0,1%	(22.838)	(15.154)	50,7%
Receita operacional líquida (ROL)	50.584	64.072	-21,1%	227.838	206.403	10,4%
Compra de energia ¹	(6.419)	(5.301)	21,1%	(17.998)	(9.800)	-69,9%
Encargos regulatórios	(6.163)	(4.999)	23,3%	(24.104)	(10.962)	119,9%
Custos operacionais	(27.002)	(14.681)	83,9%	(82.059)	(33.409)	145,6%
Depreciação	(23.270)	(26.511)	-12,2%	(97.784)	(43.747)	123,5%
Compromissos futuros marcação a mercado	167.560	n.a.	n.a.	167.560	-	n.a.
Lucro bruto	155.290	122.580	113,4%	173.453	58.485	196,6%
Despesas administrativas	61.392	(40.528)	n.a.	24.917	(99.640)	n.a.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Ativos	Nota explicativa	Controladora		Consolidado		Passivos e Patrimônio Líquido	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022			31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Circulantes											
Caixa e equivalentes de caixa	7	246	249	17.600	63.773	Fornecedores	13	7.700	10.250	63.750	58.392
Aplicações financeiras	7	-	-	5.180	4.282	Empréstimos e financiamentos	14	4.938	1.425	172.754	49.939
Contas a receber de clientes	8	-	-	32.930	30.367	Tributos a recolher	15	3.029	4.824	15.033	15.509
Tributos a recuperar	9	743	2.753	20.300	13.032	Salários, encargos e férias a pagar	16	6.393	8.221	7.220	9.111
Partes relacionadas	25	44.768	73.200	1.620	1.127	Contas a pagar - CCEE	12	1.025	3.258	11.935	3.686
Adiantamentos a fornecedores	535	1.068	-	-	-	Arrendamentos a pagar	17	94.722	87.203	95.237	167.363
Despesas antecipadas	118	98	-	4.114	3.832	Outras contas a pagar	19	-	-	33.477	-
Compromissos futuros	19	-	-	52.443	-	Compromissos futuros	19	-	-	22	-
Outros créditos		1.616	211	4.433	289	Adiantamentos de clientes	25	30.496	30.486	22	-
Ativos classificados como mantidos para venda	28	48.026	77.579	138.620	116.702	Partes relacionadas	25	148.293	145.667	437.587	341.621
Outros créditos		262	-	-	-	Passivos diretamente associados a ativos mantidos para venda	28	327	-	327	341.621
Total dos ativos circulantes		48.288	77.579	138.682	116.702	Total dos passivos circulantes		148.620	145.667	437.914	341.621
Não Circulantes						Não Circulantes					
Aplicações financeiras	7	312	278	312	278	Fornecedores	13	18.707	22.366	215.284	192.924
Depósitos judiciais		2.428	8.002	4.595	9.451	Empréstimos e financiamentos	14	25.620	31.091	901.872	950.914
Tributos diferidos		-	-	4.799	1.327	Tributos a recolher	14	56.024	61.135	-	-
Partes relacionadas	25	250	148.810	-	-	Salários, encargos e férias a pagar	15	263	5.020	263	8.030
Compromissos futuros	19	-	-	305.489	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	-	-	56.071	-
Outros créditos		60	60	60	60	Contas a pagar - CCEE	16	-	-	57.408	38.143
Investimentos	10	1.229.009	1.300.615	-	-	Arrendamentos a pagar	12	7.822	7.705	23.663	22.774
Imobilizado	11	117.348	105.590	2.622.001	2.686.601	Partes relacionadas	25	12.055	-	-	-
Total dos ativos não circulantes		1.349.407	1.564.355	2.937.256	2.697.717	Provisão para perda sobre investimentos	10	25.692	268.711	-	-
Total dos Ativos		1.397.695	1.641.934	3.076.138	2.814.419	Total dos passivos e do Patrimônio Líquido		1.397.695	1.641.934	3.076.138	2.814.419

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Saldos em 31 de Dezembro de 2021	Nota explicativa	Capital Social		Outros resultados abrangentes		Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
		Integralizado	emissão	Reservas de capital	Ajuste de avaliação patrimonial		
Aumento de capital social - com emissão de ações		3.349.936	(41.757)	1	(3.963.500)	-	(655.320)
Lucro líquido do exercício		789.162	-	-	-	777.120	777.120
Saldos em 31 de Dezembro de 2022		4.139.098	(41.757)	1	(3.186.380)	777.120	910.962
Aumento de capital social - com emissão de ações	20.b	31.296	-	-	-	(9.238)	(9.238)
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(9.238)	(9.238)
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		4.170.394	(41.757)	1	(3.195.618)	(9.238)	933.020

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(9.238)	777.120	(9.238)	777.120	
Ajustes para reconciliar o lucro líquido (prejuízo) do exercício com o caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:					
Depreciação e amortização	11	4.448	9.351	102.727	53.654
Redução ao valor recuperável de ativo imobilizado	11	-	-	-	-
Compromissos futuros marcação a mercado	19	-	-	(167.561)	-
Valor residual do ativo imobilizado baixado	11	-	-	3.115	981
Comissões e outras penalidades	14	-	384	-	384
Encargos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	14	4.790	25.113	124.735	137.466
Atualização e provisão CCEE	16	-	-	52.692	20.717
Multa sobre ressarcimento	16	-	-	-	7.865
Atualização e provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	18	8.388	5.529	8.420	37.142
Provisão (reversão) do contrato oneroso		-	-	(23.465)	-
Juros sobre aplicações financeiras e caucões	(60)	(5.174)	(2.933)	(16.795)	(16.795)
Juros (líquido) sobre partes relacionadas	(2.197)	57.174	-	59.779	-
Juros sobre contas a pagar	9.576	6.081	11.835	18.816	-
Juros sobre passivo de arrendamento	12	252	2.709	1.587	4.228
Atualização da provisão para desmantelamento	11.11	(101)	162	(28)	205
Tributos diferidos ativos		-	-	(3.472)	(740)
Ganho na alienação de ativos	1.1	(6.878)	(233.818)	(6.878)	(233.818)
Resultado de equivalência patrimonial	10	(20.989)	(663.820)	-	-
Créditos fiscais - Base negativa CSLL (Aumento) redução nos ativos operacionais:		-	-	(4.262)	-
Contas a receber de clientes		-	-	(2.563)	(22.633)
Depósitos judiciais	1.468	(5.362)	6.517	(6.317)	993
Tributos a recuperar	2.010	(1.693)	(7.268)	(117)	(117)
Despesas antecipadas	(20)	20	(282)	10	(282)
Adiantamentos a fornecedores	533	452	(493)	(741)	(741)
Outros créditos	(1.405)	334	(4.144)	277	277
Aumento (redução) nos passivos operacionais:					

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas.

(Valores em R\$ mil)	4T23	4T22	Variação %	2023	2022	Variação %
(-) Penalidades Regulatórias ²	-	33.645	n.a.	-	64.938	n.a.
(-) Reversão Outorga Fase B	(61.080)	-	n.a.	(61.080)	-	n.a.
(-) Compromissos futuros marcação a mercado	(167.560)	-	n.a.	(167.560)	-	n.a.
EBITDA ajustado³	11.312	40.073	-71,8%	67.514	75.395	-10,5%
Margem EBITDA ajustado	22,4%	62,5%	-40,2 p.p.	29,6%	36,5%	-6,9 p.p.

¹ EBITDA é uma medida de natureza não contábil elaborada pela Companhia e não revisada pelos auditores independentes, conciliada com suas demonstrações financeiras consolidadas, conforme a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, consistente no lucro líquido, ajustado pelos efeitos do resultado financeiro líquido, da depreciação e amortização e do imposto de renda e contribuição social.
² Multa editalícia R\$ 31.293, multa sobre ressarcimento (LER 2013 e LER 2014) R\$ 7.865, penalidades por insuficiência de lastro R\$ 4.549, multa pelo cancelamento da CUST R\$ 21.231.

3.6 RESULTADO FINANCEIRO

A Companhia apresentou um resultado líquido financeiro negativo no montante de R\$ 31,0 milhões no quarto trimestre de 2023, redução de 16,5% em comparação ao mesmo período do ano anterior. No acumulado de 2023, totalizou R\$ 149,6 milhões negativo, redução de 30,3% em comparação ao mesmo período do ano anterior.

A principal rubrica que impactou na melhora do resultado foi o término de juros com partes relacionadas. Além disso, o menor saldo de caixa impactou a receita financeira em 40,3% no quarto trimestre de 2023.

3.7 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os passivos do Grupo Renova negociados no âmbito da recuperação judicial foram segregados em quatro classes. O quadro abaixo demonstra a movimentação do saldo em cada classe, em 31 de dezembro de 2023:

Classes	Saldo em 31/12/2022	Créditos habilitados	Pagamentos realizados	Crédito Convertido em ações	Juros/Encargos	Saldo em 31/12/2023
Classe I - credores trabalhistas	1.420	341	(971)	(680)	8	118
Classe II - credores com garantia real	959.144	-	(44.845)	-	120.975	1.035.274
Classe III - credores quirografários	310.640	23.972	(25.262)	(30.554)	5.972	284.768
Classe IV - credores das microempresas e empresas de pequeno porte	744	-	-	-	98	842
Extracursal	28.309	-	(1.316)	-	3.565	30.558
Total	1.300.257	24.313	(72.394)	(31.234)	130.618	1.351.560

3.8 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Abaixo, detalhamento do endividamento da Companhia junto aos bancos incluídos no PRJ que totaliza, no consolidado, R\$ 1.074 bilhão, sendo, R\$ 1.035 bilhão da Classe II, R\$ 8,8 bilhões da Classe III e R\$ 30,6 milhões de extracursal, excluindo caixa e equivalente de caixa, o montante líquido é R\$ 1.057 bilhão.

RENOVA ENERGIA				
Contrato	Taxa ¹	Prazo	R\$ mil	
BNDES - Ponte I Diamantina Eólica	100% CDI ²	14/08/2031	334.907	
Banco Bradesco	100% CDI	14/08/2031	398.238	
Banco Itaú	100% CDI	14/08/2031	145.697	
Citibank	100% CDI	14/08/2031	98.154	
Banco ABC	100% CDI	14/08/2031	58.278	
Citibank	100% CDI	14/08/2034	30.558	
Banco Bradesco	0,5% a.a. + TR ³	14/08/2034	4.461	
Banco Itaú	0,5% a.a. + TR ³	14/08/2034	4.333	
Total de Empréstimos e Financiamentos			1.074.626	
Disponibilidades ⁴				



RENOVA ENERGIA S.A.
CNPJ nº 08.534.605/0001-74

→ continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Valores expressos em milhares de Reais

4.2 Mercado livre (ACL):

	Ref. Contrato	Resolução ANEEL	Data da resolução	Prazo de autorização	Capacidade de produção instalada*	31/12/2023				31/12/2022						
						Quantidade total de ações/quotas	Participação (%)	Patrimônio líquido (passivo a social)	Lucro líquido (prejuízo) no período	Quantidade total de ações/quotas	Participação (%)	Patrimônio líquido (passivo a social)	Lucro líquido (prejuízo) no exercício			
Centrais Eólicas America S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5099	26/03/2015	30 anos	13,50 MW	-	-	-	-	-	-	-	-			
Centrais Eólicas Angelim S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5092	26/03/2015	30 anos	21,60 MW	-	-	-	-	-	-	-	-			
Centrais Eólicas Barbatimão S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5093	26/03/2015	30 anos	16,20 MW	17.701.313	99,99	17.701	3.783	17.701.313	99,99	17.701	(7.394)			
Centrais Eólicas Facheiro S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5098	26/03/2015	30 anos	16,20 MW	-	-	-	-	-	-	-	-			
Centrais Eólicas Imburana Macho S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5085	26/03/2015	30 anos	16,20 MW	16.317.932	99,99	16.318	(3.364)	3.455	16.317.932	99,99	16.318	(7.082)		
Centrais Eólicas Jataí S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5081	26/03/2015	30 anos	16,20 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Jazulinho S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5088	26/03/2015	30 anos	18,90 MW	18.830.937	99,99	18.831	4.382	3.300	18.830.937	99,99	18.831	1.021	(1.330)	
Centrais Eólicas Sabiu S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5084	26/03/2015	30 anos	13,50 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Umbuzeiro S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5091	26/03/2015	30 anos	18,90 MW	12.391.309	99,99	12.391	(4.243)	2.406	12.391.309	99,99	12.391	(6.693)	(1.243)	
Centrais Eólicas Veiozito S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5087	26/03/2015	30 anos	16,50 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Cedro S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5496	01/10/2015	30 anos	12,00 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Marinheiro S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5125	01/04/2015	30 anos	13,80 MW	20.439.716	99,99	20.440	5.765	2.256	20.439.716	99,99	20.440	3.479	(735)	
Centrais Eólicas Pau D'Água S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	5126	01/04/2015	30 anos	18,00 MW	20.985.315	99,99	20.985	5.288	2.476	20.985.315	99,99	20.985	2.547	(970)	
Centrais Eólicas São Salvador S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre I)	162	22/05/2013	35 anos	18,90 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas AnísioTeixeira S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5094	26/03/2015	30 anos	13,50 MW	13.461.491	99,99	13.461	(2.069)	1.821	13.461.491	99,99	13.461	(3.926)	(925)	
Centrais Eólicas Cabeça de Frade S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5090	26/03/2015	30 anos	5,70 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Botuquara S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5101	26/03/2015	30 anos	21,60 MW	7.886.576	99,99	7.887	(1.446)	1.359	7.886.576	99,99	7.887	(2.835)	(662)	
Centrais Eólicas Canjoão S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5086	26/03/2015	30 anos	6,00 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Carrancudo S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5089	26/03/2015	30 anos	18,90 MW	7.582.283	99,99	7.582	48	891	7.582.283	99,99	7.582	(867)	(452)	
Centrais Eólicas Conquista Ltda. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5102	26/03/2015	30 anos	24,30 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Coxilha Alta Ltda. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5170	27/04/2015	30 anos	19,20 MW	4.826.628	99,99	4.827	(1.127)	1.002	4.826.628	99,99	4.827	(2.154)	(487)	
Centrais Eólicas Ipê Amarelo S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5097	26/03/2015	30 anos	18,00 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Jequitibá S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5100	26/03/2015	30 anos	8,10 MW	2.856.793	99,99	2.857	249	982	2.757.034	99,99	2.757	(746)	(444)	
Centrais Eólicas Macambira S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5083	26/03/2015	30 anos	21,60 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Tamboril S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5095	26/03/2015	30 anos	27,00 MW	3.791.020	99,99	3.791	612	1.026	3.791.020	99,99	3.791	(468)	(479)	
Centrais Eólicas Tingui S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5082	26/03/2015	30 anos	18,90 MW	48.384.027	99,99	21.161	25.137	(1800)	48.384.027	99,99	21.155	20.784	108.731	
Centrais Eólicas Acaçuz S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5118	01/04/2015	30 anos	18,90 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Calandira S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5119	01/04/2015	30 anos	5,40 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centrais Eólicas Emburucu S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5121	01/04/2015	30 anos	6,00 MW	12.731.271.885	99,99	12.731	100.853	10.568	12.731.271.885	99,99	12.731	90.285	6.890	
Centrais Eólicas Cabeça de Frade S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5122	01/04/2015	30 anos	10,80 MW	245.313.150	99,99	245.313	(3.701)	(1.457)	245.313.150	99,99	245.313	(2.679)	(1.996)	
Centrais Eólicas Imburana de Cabão S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5123	01/04/2015	30 anos	20,10 MW	235.681	100,00	236	-	-	235.681	100,00	236	-	(10)	
Centrais Eólicas Lençóis Ltda. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5171	27/04/2015	30 anos	10,80 MW	12.937.880	99,99	12.938	11.469	(664)	12.937.880	99,99	12.938	12.132	(2.292)	(437)
Centrais Eólicas Putumuju S.A. - Em recuperação judicial	ACL (Mercado Livre II) ⁽¹⁾	5120	01/04/2015	30 anos	14,70 MW	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

(*) Informações não examinadas pelos auditores independentes.
Nota (1): As outorgas desses parques foram canceladas, conforme mencionado na Nota 17.

5. Comercialização de energia: 5.1 Mercado regulado (ACR):

	Ref. Contrato	Valor original do contrato	Valor contratado	Preço histórico (MWh (R\$))	Preço atualizado (MWh (R\$))	Índice de correção	Mês de reajuste	31/12/2023				31/12/2022			
								Quantidade total de contratos	Participação (%)	Patrimônio líquido (passivo a social)	Lucro líquido (prejuízo) no período	Quantidade total de contratos	Participação (%)	Patrimônio líquido (passivo a social)	Lucro líquido (prejuízo) no exercício
Centrais Eólicas Abil S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	202.880	96.360	105,20	188,70	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Acácia S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	137.544	60.444	113,70	203,95	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Angico S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	76.101	36.164	110,30	199,94	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Folha da Serra S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	176.183	84.972	103,60	185,83	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Jabuticaba S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	82.350	39.420	104,38	187,23	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Jacaranda do Serrado S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	173.200	83.220	103,99	186,53	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Taboquinha S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	187.680	88.476	105,99	190,12	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Tabua S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	135.964	64.824	104,80	187,98	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Vaqueta S.A. - Em recuperação judicial	LER 05/2013	CCEE	198.004	93.732	105,55	189,33	set-15 ago-35	IPCA	setembro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Itapua VII Ltda. - Em recuperação judicial (EOL Mulungu)	LER 10/2014	CCEE	158.288	56.940	138,90	232,22	out-17 set-37	IPCA	outubro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Itapua VII Ltda. - Em recuperação judicial (EOL Quina)	LER 10/2014	CCEE	224.038	80.592	138,90	232,22	out-17 set-37	IPCA	outubro	-	-	-	-	-	-
Centrais Eólicas Uíma Dirva S.A. - Em recuperação judicial (EOL Pau Santo)	LER 10/2014	CCEE	126.630	45.552	138,90	232,22	out-17 set-37	IPCA	outubro	-	-	-	-	-	-

5.2 Mercado livre (ACL): A Companhia possui contrato no mercado livre, com fornecimento de energia que totaliza 100,2 MW médios (*) de energia contratada, com vigência até agosto de 2025. Com a entrada em operação comercial dos empreendimentos destinados ao Ambiente de Contratação Livre, as obrigações previstas no contrato de venda de energia foram reestabelecidas. (*) informação não examinada pelos auditores independentes. **6. Segmentos operacionais:** A Companhia apresenta quatro segmentos reportáveis que representam suas unidades de negócios estratégicos além da execução das suas atividades administrativas. Tais unidades de negócios estratégicos oferecem diferentes fontes de energia renovável e são administradas separadamente, pois exigem diferentes tecnologias, desenvolvimentos e características operacionais. A seguir apresentamos um resumo das operações em cada um dos segmentos reportáveis da Companhia: a) **PCH** - Este segmento é responsável pelo desenvolvimento, implantação e operação de projetos de geração de energia de fontes hídras. Inclui o desenvolvimento de estudos de inventários e projetos básicos e geração de energia. As PCHs foram alienadas em 06 de junho de 2022. b) **Eólico** - Este segmento é responsável pelo desenvolvimento, implantação e operação de projetos de geração de energia de fontes eólicas. Inclui a medição de ventos, arrendamento de terras, implantação e geração de energia. Composto basicamente pelo Complexo Eólico Alto Sertão III. c) **Comercialização** - Este segmento é responsável pela comercialização de energia em todas as suas formas e gestão dos contratos de compra e venda de energia da Companhia. d) **Administrativo** - Este segmento é responsável pelas operações gerenciais e administrativas da Companhia. As informações por segmento em 31 de dezembro de 2023 e 2022 para ativos e passivos totais estão apresentadas a seguir:

	31/12/2023				31/12/2022					
	Eólico	Solar	Comercialização	Administrativo	Consolidado	Eólico	Solar	Comercialização	Administrativo	Consolidado
Receita líquida	82.520	-	145.318	-	227.838	20.722	92.632	93.049	-	206.401
Compromissos futuros marcação a mercado	-	-	167.173	-	167.173	-	-	-	-	-
Custos não gerenciáveis	(24.092)	-	(12)	-	(24.104)	(290)	(10.672)	-	-	(195.441)
Margem Bruta	58.428	-	312.866	-	371.294	20.432	81.960	93.049	-	195.441
Custos gerenciáveis	79.997	(118)	(143.283)	-	(63.574)	(7.305)	(134.323)	(38.283)	-	(149.913)
Depreciações e amortizações	(98.277)	-	-	(4.449)	(102.726)	-	-	-	(12.938)	(192.849)
Ganho na alienação de ativos	70	-	-	6.871	6.941	-	-	-	(9.352)	(9.352)
Receita financeira	310	-	551	2.478	3.339	-	-	-	-	-
Despesa financeira	(124.513)	-	(2.194)	(26.168)	(152.875)	-	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social	(7.329)	-	(55.525)	2.846	(60.008)	-	-	-	-	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(91.308)	(118)	112.415	(30.227)	(9.238)	225.189	619.283	55.750	(123.102)	777.120
Ativos totais	2.552.333	1	400.136	123.668	3.076.138	-	-	-	-	-
Passivos totais	1.390.783	-	355.893	396.442	2.143.118	-	-	-	-	-
Receita líquida	20.722	92.632	93.049	-	206.401	-	-	-	-	-
Custos não gerenciáveis	(290)	(10.672)	-	-	(195.441)	-	-	-	-	-
Margem Bruta	20.432	81.960	93.049	-	195.441	-	-	-	-	-
Custos gerenciáveis	(7.305)	(134.323)	(38.283)	-	(149.913)	-	-	-	-	-
Depreciações e amortizações	-	-	-	(12.938)	(192.849)	-	-	-	-	-
Redução ao valor recuperável de ativo imobilizado	-	-	-	(9.352)	(9.352)	-	-	-	-	-
Ganho na alienação de ativos	214.111	19.707	-	2.478	233.818	-	-	-	-	-
Receita financeira	1.851	1.930	8.131	4.998	16.910	-	-	-	-	-
Despesa financeira	(2.442)	(121.990)	(1.553)	(105.810)	(231.495)	-	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social	(1.458)	(3.754)	(5.375)	(10.806)	(21,312)	-	-	-	-	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	225.189	619.283	55.750	(123.102)	777.120	-	-	-	-	-
Ativos totais	2.552.333	1	400.136	123.668	3.076.138	-	-	-	-	-
Passivos totais	1.390.783	-	355.893	396.442	2.143.118	-	-	-	-	-

7. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras:

	31/12/2023				31/12/2022					
	PCH	Eólico	Comercialização	Administrativo	Consolidado	PCH	Eólico	Comercialização	Administrativo	Consolidado
Caixa	7	13	43	47	67	239	236	-	-	475
Bancos conta movimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras de liquidez imediata	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras	312	278	5.492	278	64.520	58	527	23.092	68.333	150.410
Total	319	291	5.535	278	64.587	239	236	-	-	475
Apresentados como:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Circulante	312	278	5.492	278	64.520	58	527	23.092	68.333	150.410
Caixa e equivalentes de caixa	246	249	17.600	63.773	174.128	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	5.180	4.282	48.393	-	-	-	-	-
Não Circulante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	312	278	5.492	278	64.520	58	527	23.092	68.333	150.410

A Companhia possui aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a menor risco de mudança de valor classificadas como equivalent

RENOVA ENERGIA

RENOVA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 08.534.605/0001-74

→ continuação

b. A movimentação das debêntures privadas está apresentada a seguir:

	Controladora		
	Principal	Passivo	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	58,80	1,223	60,023
Encargos financeiros provisionados	(5,006)	—	(5,006)
Amortização	—	(1,328)	(1,328)
Encargos financeiros pagos	54,80	1,223	56,023
Saldos em 31 de dezembro de 2023	58,80	1,223	60,023

14.4 Vencimento das parcelas - não circulante (principal e encargos): As parcelas classificadas como passivo circulante têm o seguinte cronograma de pagamento, conforme previsto no plano de recuperação judicial (Nota 1.2):

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023
Jan/2024 a Dez/2025	1,423	50,107	1,423	50,107
Jan/2024 a Dez/2026	—	4,23	—	4,23
Jan/2027 a Dez/2027	1,423	50,107	1,423	50,107
Jan/2028 a Dez/2028	2,847	99,750	2,847	99,750
Jan/2029 a Dez/2029	2,847	99,981	2,847	99,981
Jan/2030 a Dez/2036	15,657	51,820	15,657	51,820
Total	25,627	99,727	25,627	99,727

14.5 Resumo dos contratos a. BNDES (Empréstimo novo): Em 19 de dezembro de 2014, foi assinado o contrato de financiamento de curto prazo entre o BNDES e a Diamantina Eólica Participações S.A. - em recuperação judicial ("Diamantina"), no valor total de R\$700.000, dividido em dois subcréditos: Subcrédito "A" no valor de R\$140.000 e Subcrédito "B" no valor de R\$560.000, para os parques do LER 2013 e LER 2014 em março de 2017, em 18 de fevereiro de 2016, conforme 1º aditivo de contrato entre as partes, houve o remanejamento do parcelamento do subcrédito "B" com o subcrédito "C" no valor de R\$163.963. Considerando que não houve nova prorrogação ou pagamento dessa dívida, em 17 de outubro de 2019 foram executadas as cartas fianças emitidas pelos bancos Bradesco S.A., Citibank S.A., Itaú Unibanco S.A. e ABC Brask S.A., no montante de R\$568.075, reduzindo o saldo devido ao BNDES e criando uma dívida com esses bancos, mediante a sub-rogação desses bancos nos mesmos direitos do BNDES no referido Contrato de Financiamento. A dívida com esse banco foi respectada no âmbito do plano de recuperação judicial (Classe II). São garantias desses financiamentos: (i) penhor da totalidade das ações e dividendos da Alto Sertão Participações S.A. - em recuperação judicial ("Alto Sertão"), Diamantina e das SPES na qualidade de intervenientes ao contrato, (ii) penhor das máquinas e equipamentos, (iii) dos direitos emergentes das autorizações emitidas pela ANEEL, (iv) dos direitos creditórios dos contratos de fornecimento dos aerogeradores, (v) cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de venda de energia celebrados entre as SPES e ambiente livre (CCVEs), no ambiente regulado (CCEARs) e (CCERs), e (vi) originalmente, fianças bancárias, as quais já foram executadas conforme mencionado acima. B. outros empréstimos de capital de giro: Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A.: Em 19 de julho de 2019, a controlada inideta Diamantina controlada Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") junto aos bancos Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., no valor total de R\$24.400, com taxa de juros de 100% do CDI + 2,5% a.a. e vencimento em 14 de abril de 2020. Em razão do pedido de recuperação judicial da controlada Diamantina, os Bancos Itaú e Bradesco decretaram vencimento antecipado das CCBs e a então controladora Light, na qualidade de fiadora não solidária das obrigações, efetuou o pagamento em 21 de outubro de 2019, do montante de R\$15.895 restando um saldo a pagar em favor dos Bancos de R\$9.193, bem como um saldo no valor de R\$15.289 (Nota 17) perante a Light pela sub-rogação nos direitos da CCB. As dívidas com os bancos mencionados no parágrafo anterior foram respectadas no âmbito do plano de recuperação judicial (Classe III). Banco Citibank S.A.: em 24 de março de 2016, a Companhia assinou Cédula de Crédito Bancário ("CCB") com o Banco Citibank S.A., no valor principal de R\$120.500 com vencimento em 31 de janeiro de 2017 e juros de 4,5% a.a. acrescida de 100% do CDI. Essa dívida foi renegociada pela Companhia que em 23 de julho de 2019, assinou com o Citibank, uma nova CCB no valor de R\$185.614, atualizada a 155% a.a. do CDI, com instrumento total de 6 anos, sendo 1 ano de carência principal. Em 18 de dezembro de 2020 as partes assinaram o instrumento particular de transação, que dentre outras coisas (i) reconhece natureza extracurricular da integralidade do crédito do Citibank proveniente da CCB, (ii) altera os juros remuneratórios para 100% do CDI desde a data do pedido de recuperação judicial, (iii) determina o pagamento imediato de R\$10.000, cujo recurso foi disponibilizado em conta determinada pelo Citibank, e (iv) amortização da dívida com recursos oriundos da venda de ativos. Conforme previsto nos planos de recuperação judicial, o saldo dos créditos extracurriculares do Citibank será reajustados a 100% (cem por cento) do CDI, com amortização de juros e principal no mesmo fluxa de pagamento dos créditos dos credores com Garantia Real (Classe II).

15. Tributos a receber:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023
IRPJ a pagar	—	—	1,274	2,909
CSLL a recolher	—	—	779	1,417
COFINS a recolher	298	17	5,977	600
PIS a recolher	55	1	1,297	129
Tributos sobre folha de pagamento	1,029	1,131	1,196	1,315
Tributos retidos de terceiros	206	201	898	1,219
Tributos sobre operações de mútuo	73	90	90	157
Tributos em parcelamento	1,594	8,402	2,986	15,761
IGMS a recolher	79	—	—	79
Total	3,292	9,844	15,296	23,539

Apresentados como: Circulante 3,029 4,824 15,033 15,509 Não circulante 263 5,020 263 8,030 Total 3,292 9,844 15,296 23,539 O saldo referente a tributos em parcelamento da Controladora, no valor de R\$1.594 refere-se a: (i) débitos de IRRF sobre as operações de mútuo incluídos no parcelamento simplificado junto à Receita Federal do Brasil no ano de 2019, optando pelo pagamento em 60 prestações, sem redução de juros, cujo saldo a pagar em 31 de dezembro de 2023 corresponde a R\$ 546; (ii) outros débitos de IRRF e IOF sobre operações de mútuo, parcelados junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") em dezembro de 2020, através da transação excepcional, optando pelo pagamento em 84 prestações e com redução de até 50% de multa, juros e encargos, cujo saldo a pagar em 31 de dezembro de 2023 é R\$ 38; (iii) parcelamento da controlada Chipey assumido pela Companhia com a incorporação, no montante de R\$1.010. Em 2019, as controladas Renova Comercializadora de Energia e determinadas controladas integrantes do Complexo Eólico Alto Sertão III, incluíram os saldos a pagar de IRRF, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e IOF sobre as operações de mútuo no programa de parcelamento simplificado de débitos fiscais da Receita Federal. Esses débitos foram parcelados em 60 meses, sem redução de juros. Em dezembro de 2020, a controlada Renova Comercializadora de Energia parcelou débitos de COFINS, IRRF e IOF sobre as operações de mútuo junto a PGFN por meio da transação excepcional, optando pelo pagamento em 84 prestações e com redução de até 50% de multa, juros e encargos. O total do montante de débitos parcelados pela controladas segue apresentado na linha de "Tributos em parcelamento" no consolidado no quadro acima. Em março de 2023 foi realizada a adesão ao Quita PGFN com utilização de Base de Cálculo Negativa da CSLL para quitação de 70% do IRRF e IOF decorrentes de débitos fiscais em 2022. Os saldos de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e IOF e COFINS a pagar decorrem do resultado tributário apurado e faturamento de venda de energia auferido pelas controladas integrantes do Complexo Eólico Alto Sertão III e a Renova Comercializadora.

16. Contas a pagar - CEE (consolidado):

	Passivo	
	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	—	—
CEE	48,699	37,621
Total do circulante	48,699	37,621
Não circulante	—	—
CEE	57,048	38,143
Total do não circulante	57,048	38,143
Total	105,747	75,764

Do saldo apresentado no quadro acima, R\$32.426 compõe a Classe III do plano de recuperação judicial e será pago conforme divulgado na nota 1.2. Os Contratos de Energia de Reserva celebrados entre as controladas indetras do LER 2013, LER 2014 e a CEE estão sujeitos a reajustes automáticos em cada ano contratual as diferenças entre a energia gerada das usinas e a energia contratada. O resarcimento por desvios negativos (abaixo da faixa de tolerância - 10% de geração será pago em 12 parcelas mensais uniformes ao longo do ano contratual seguinte, valorado a 115% (resarcimento anual - resarcimento de 100% do volume + 15% de multa pela não entrega). Ao final de cada quadrênio, o resarcimento por desvios negativos de geração será pago em 12 parcelas mensais uniformes ao longo do ano contratual seguinte, valorado a 106%. **16.1 Movimentação:** A movimentação está apresentada a seguir:

	31/12/2022		Reversão		resarcimento		tização		licença		aos ativos alienados		31/12/2023	
	Provisão	Amor.	Multa sobre	Atual.	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado
CEEE	75,764	52,692	—	(31,563)	8,854	—	105,747	—	—	—	—	—	—	—

	31/12/2021		Reversão		resarcimento		tização		licença		aos ativos alienados		31/12/2022	
	Provisão	Amor.	Multa sobre	Atual.	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado	Ativa	Saldo vinculado
Elektrobras	75,288	19,643	7,865	(33,029)	5,997	4,488	75,764	—	—	—	—	—	—	—
CEEE	75,288	20,717	7,865	(38,931)	5,997	4,488	75,764	—	—	—	—	—	—	—
Total do passivo	75,288	20,717	7,865	(38,931)	5,997	4,488	75,764	—	—	—	—	—	—	—

17. Outras contas a pagar:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Penalidades Regulatórias ⁽⁴⁾	—	—	190,250	—
Outros ⁽⁵⁾	143,436	163,064	159,240	196,315
Total	143,436	163,064	159,240	196,365

Apresentados como: Circulante 94,722 87,203 95,237 167,363 Não circulante 48,714 75,861 64,003 129,202 Total 143,436 163,064 159,240 296,565 a. Referir-se a valores provisionados em favor de: i) ANEEL no montante de R\$61.080 referente às penalidades aplicadas pelo cancelamento das outorgas dos parques eólicos da Fase B do Complexo Eólico AS III, ocorrida em 4 de junho de 2019, em 11 de dezembro de 2023, a Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE (à época SGC) suspendeu a aplicação da penalidade (execução das garantias) e a Companhia reverteu a provisão anteriormente constituída. ii) CEE no montante de R\$138.131 (R\$17.938, em 31 de dezembro de 2022), referente às penalidades aplicadas por insuficiência de lastro dos parques do LER 2013 e LER 2014. O saldo de 2021 foi aplicado pela ANEEL em 17 de outubro de 2022. Em 22 de novembro de 2022 a ANEEL em fase recursal preferiu decisão desfavorável ao pleito, razão pela qual, em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. iii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. iv) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. v) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. vi) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. vii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. viii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. ix) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. x) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xi) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xiii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xiv) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xv) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xvi) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xvii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xviii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xix) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xx) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxi) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxiii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxiv) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxv) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxvi) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxvii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxviii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxix) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxx) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxi) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxiii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxiv) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxv) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxvi) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxvii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxviii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xxxix) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xl) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xli) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xlii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xliiii) CEE em 12 de fevereiro de 2023, a Companhia, representada pela ABEDELIA, distribuiu ação de rito ordinário com pedido de tutela de urgência, a fim de declarar-se a ilegitimidade da aplicação às associadas da exigência de lastro e da penalidade por insuficiência de lastro relativamente à energia de reserva de fontes eólica e solar. Em 03 de fevereiro de 2023 o STF foi deferida tutela provisória de urgência para suspender em relação às associadas das autoras ABEDELIA e Absolar, pertinente às contratações relativas à energia de reserva de fonte eólica e solar. xliv) CEE em 12 de fevereiro de



★ continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Valores expressos em milhares de Reais

Remuneração da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

	31/12/2023						31/12/2022					
	Diretoria Estatutária		Diretoria estatutária		Conselho de Administração		Diretoria não estatutária		Conselho de Administração		Conselho Fiscal	
Número de membros remunerados	3,00	1,50	4,50	6,00	4,08	14,58	3,00	1,50	4,50	6,00	14,58	
Remuneração fixa acumulada	3.138	1.232	4.370	1.080	365	5.815	2.769	1.075	3.839	1.080	5.284	
Salário ou pró-labore	2.764	1.075	3.839	1.080	365	5.284	2.527	1.075	3.602	1.080	5.284	
Benefícios diretos e indiretos	374	157	531	-	-	531	242	368	610	-	610	
Remuneração variável acumulada	1.770	901	2.671	-	-	2.671	2.527	2.535	5.062	464	5.990	
Bônus	-	265	265	-	-	265	2.527	2.535	5.062	464	5.990	
Provisão Programa de participação no resultado	1.770	636	2.406	-	-	2.406	2.527	2.535	5.062	464	5.990	
Benefícios pós emprego	-	33	33	-	-	33	242	368	610	-	610	
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	280	280	-	-	280	2.527	2.535	5.062	464	5.990	
Valor total da remuneração por órgão*	4.908	2.446	7.354	1.080	365	8.799	2.769	1.075	3.839	1.080	5.284	

	31/12/2023			31/12/2022		
	Diretoria Estatutária	Diretoria estatutária	Conselho de Administração	Diretoria não estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Número de membros remunerados	2,42	3,33	5,75	3,25	5,00	14,00
Remuneração fixa acumulada	2.769	2.903	5.672	464	464	6.600
Salário ou pró-labore	2.527	2.535	5.062	464	464	5.990
Benefícios diretos e indiretos	242	368	610	-	-	610
Remuneração variável acumulada	2.578	1.316	3.894	-	-	3.894
Bônus	-	125	125	-	-	125
Provisão Programa de participação no resultado	2.578	1.008	3.586	-	-	3.586
Gratificações variáveis	-	183	183	-	-	183
Benefícios pós emprego	9	-	9	-	-	9
Benefícios motivados pela cessação do cargo	865	287	1.152	-	-	1.152
Valor total da remuneração por órgão*	6.221	4.506	10.727	464	464	11.655

Nota (*): Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.13, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2022 - CVM/SEP. Remuneração média acumulada da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

	31/12/2023			31/12/2022		
	Diretoria Estatutária	Diretoria estatutária	Conselho de Administração	Diretoria não estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Valor da maior remuneração individual	1.672	529	135	67	2.020	1.089
Valor da menor remuneração individual*	1.012	12	135	67	251	886
Valor médio de remuneração individual	1.123	1.255	135	67	1.906	995

Nota (*): o valor da menor remuneração individual de cada órgão foi calculado considerando a exclusão de todos os membros que não exerceram o cargo por todos os meses do período apurado, conforme orienta o Ofício Circular/ANUAL-2022 - CVM/SEP. A remuneração da administração ficou dentro dos montantes aprovados em assembleia geral ordinária e o conselho fiscal atendeu os requisitos de ISA. Foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023, o montante de até R\$110.139 para a remuneração global dos administradores no período de janeiro a dezembro de 2023. **26. Instrumentos financeiros e gestão de riscos:** A Companhia e suas controladas mantêm operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégia operacional e controles internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade. Os resultados obtidos com estas operações estão de acordo com as práticas adotadas pela Administração da Companhia. A administração dos riscos associados a estas operações é realizada por meio da aplicação de práticas definidas pela Administração e incluiu o monitoramento dos níveis de exposição de cada risco de mercado e previsão de fluxo de caixa futuros. Essas práticas determinam também que a atualização das informações em sistemas operacionais, assim como a informação e operacionalização das transações com as contrapartes sejam feitas. a) Valor justo dos instrumentos financeiros: Valor justo é o montante pelo qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes com conhecimento do negócio e interesse em realizá-lo, em uma transação em que não há favorecidos. O conceito de valor justo trata de inúmeras variações sobre métricas utilizadas com o objetivo de mensurar um montante em valor confiável. A apuração do valor justo foi determinada utilizando as informações de mercado disponíveis e metodologias apropriadas de avaliação. Entretanto, um julgamento considerável é necessário para interpretar informações de mercado e estimar o valor justo. Algumas rubricas apresentam saldo contábil equivalente ao valor justo. Essa situação acontece em função desses instrumentos financeiros possuírem características similares aos que seriam obtidos se fossem negociados no mercado. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. As operações com instrumentos financeiros estão apresentadas em nosso balanço pelo seu valor contábil, que equivale ao seu valor justo nas rubricas de caixa e equivalentes de caixa, clientes, partes relacionadas, caixões e depósitos vinculados e fornecedores. Para empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas, os saldos contábeis diferem do valor justo.

	Controladora			
	Valor justo		Valor Contábil	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativos financeiros				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	246	249	246	249
Partes relacionadas	44.768	73.200	44.768	73.200
Não circulante				
Aplicações Financeiras	312	278	312	278
Partes relacionadas	250	148.810	250	148.810
Passivos financeiros				
Circulante				
Fornecedores	7.700	10.250	7.700	10.250
Empréstimos e financiamentos	4.938	1.425	4.938	1.425
Partes relacionadas	30.486	30.486	30.486	30.486
Não circulante				
Fornecedores	18.707	22.366	18.707	22.366
Empréstimos e financiamentos	25.620	31.091	25.620	31.091
Debêntures privadas	56.024	61.135	56.024	61.135
Partes relacionadas	12.055	-	12.055	-

	Controladora			
	Valor justo		Valor Contábil	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativos financeiros				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	17.600	63.773	17.600	63.773
Aplicações Financeiras	5.180	4.282	5.180	4.282
Contas a receber de clientes	32.930	30.367	32.930	30.367
Compromissos futuros	52.443	-	52.443	-
Não circulante				
Aplicações Financeiras	312	278	312	278
Compromissos futuros	305.489	-	305.489	-
Passivos financeiros				
Circulante				
Fornecedores	63.750	58.392	63.750	58.392
Empréstimos e financiamentos	172.754	49.939	172.754	49.939
Compromissos futuros	33.477	-	33.477	-
Não circulante				
Fornecedores	215.284	192.924	215.284	192.924
Empréstimos e financiamentos	901.872	950.914	901.872	950.914
Compromissos futuros	156.894	-	156.894	-

b) Categorias de instrumentos financeiros: A seguir demonstramos a classificação dos instrumentos financeiros e seus saldos contábeis:

Declaração da Administração

Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Instrução CVM 480 de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concorda com as Demonstrações Financeiras contidas neste relatório e com as opiniões expressas no Parecer dos Auditores independentes - BDO RCS Auditores Independente. São Paulo, 28 de março de 2024

Sergio Brasil - Diretor Presidente **Vitor Hugo Alexandrino da Silva** - Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Diretoria		Conselho de Administração	
Sergio Brasil Diretor Presidente	Vitor Hugo Alexandrino da Silva Diretor Financeiro e de Relação com Investidores	Edson Rodrigues de Sá Júnior Contador - CRC SP-263284/0-6	

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da RENOVA ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Com base nos exames efetuados, bem como as informações e esclarecimentos recebidos da Companhia no decorrer do exercício e, considerando, ainda, o relatório, sem ressalvas, e os esclarecimentos recebidos dos auditores independentes da BDO RCS Auditores Independentes, os membros do Conselho Fiscal opinaram, por unanimidade, que as demonstrações financeiras estão aptas a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas.

São Paulo, 28 de março de 2024

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 19, os contratos de compromissos futuros celebrados pela controlada Renova Comercializadora são mensurados ao valor justo, utilizando-se das melhores informações disponíveis e observáveis, sendo utilizada como melhor estimativa curva de preços *forward* calculada por empresa independente contratada pela Companhia.

O resultado da diferença entre a curva de preço do contrato e a curva de preço *forward* é contabilizado como Marcação (MM) do Instrumento Financeiro Derivativo. Considerando a relevância dos saldos e a existência de estimativas significativas utilizadas na mensuração do valor justo dos contratos futuros, bem como eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas que poderiam impactar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- (f) Obtenção do entendimento sobre o fluxo de mensuração e registro das operações de contratos futuros;
- (ff) Testes amostrais de documentos para validação da base de cálculo do valor justo dos contratos de energia;
- (fff) Avaliação da adequação do preço futuro de energia e demais premissas que foram utilizadas pela Companhia para determinar o valor justo dos contratos;
- (vv) Avaliação da adequação das divulgações apresentadas em notas explicativas.

Com base nos procedimentos acima executados, julgamos serem razoáveis os saldos e as divulgações sobre esse assunto nas demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, tomadas em conjunto.

Outros assuntos
Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) individuais e consolidadas - informação suplementar

As Demonstrações, individual e consolidada, do Valor Adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor
A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessarem suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PUBLICAÇÃO. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

continua ★



RENOVA ENERGIA S.A.
CNPJ nº 08.534.605/0001-74

★ continuação

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações contábeis das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, desta maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador, 28 de março de 2024.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/0-1

Antomar de Oliveira Rios
Contador - CRC 1 BA 017715/0-5 - S - SP

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>